



PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Ministério das Mulheres

CNPJ: 05.510.958/0001-46

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar, Brasília/DF

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Márcia Helena Carvalho Lopes

Cargo/função: Ministra de Estado das Mulheres

PARTÍCIPE 2: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

CNPJ: 26.989.350/0001-16

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS) - Quadra 04 - Bloco N - Brasília/DF

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Lenildo Dias de Moraes

Cargo/função: Presidente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é implantação de duzentos (200) Sistemas Alternativos de tratamento de água em territórios quilombolas, com foco nas regiões Norte e Nordeste, para garantir acesso contínuo e seguro à água potável, promoção de saúde, da dignidade e qualidade de vida das famílias e comunidades quilombolas, bem como capacitar e formar mulheres quilombolas para a operação e manutenção dos sistemas e na vigilância da qualidade da água, a fim de fortalecer o protagonismo feminino, a autonomia comunitária e a segurança sanitária nos territórios.

Processo nº: [21260.001443/2026-74](#)

Data da

assinatura: 02/07/2026

Início (mês/ano): 07/2026

Término (mês/ano): 07/2028

Produto final do ACT (de forma completa e sucinta): Duzentos (200) Sistemas Alternativos de tratamento de água implementado em territórios quilombolas, especialmente entre 2026 e 2027, bem como 2000 (duas mil) mulheres quilombolas capacitadas para operação e manutenção dos sistemas realizadas. 100% dos sistemas com gestão comunitária.

3 DIAGNÓSTICO

O Brasil possui uma população quilombola estimada em aproximadamente 1,33 milhão de pessoas, distribuídas em cerca de 1.700 municípios. Segundo o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), trata-se de um contingente populacional historicamente marcado por desigualdades estruturais, especialmente no que se refere ao acesso a serviços básicos de saneamento e água potável. Evidências do próprio Censo 2022 indicam que cerca de 78,9% da população quilombola convive com algum tipo de precariedade no abastecimento de água, esgotamento sanitário ou coleta de resíduos, percentual que alcança aproximadamente 90% nos territórios quilombolas oficialmente delimitados. Ainda segundo o IBGE, em áreas rurais - onde se concentra a maior parte dessa população - a situação é ainda mais crítica, atingindo cerca de 94,6% dos moradores.

No que se refere especificamente ao acesso à água, observa-se que grande parte das comunidades depende de soluções alternativas, como poços, nascentes ou fontes naturais, muitas vezes sem tratamento adequado. Segundo levantamento divulgado pela Agência de Notícias IBGE, aproximadamente 18% dos domicílios quilombolas não possuem água encanada, evidenciando limitações estruturais significativas no acesso à água potável. Essa precariedade impacta diretamente as condições de saúde, contribuindo para a incidência de doenças de veiculação hídrica e comprometendo a qualidade de vida dessas populações.

Essas desigualdades são agravadas por fatores territoriais, raciais e de gênero. A população quilombola está majoritariamente localizada em áreas rurais e em regiões historicamente menos atendidas por políticas públicas, como Norte e Nordeste, o que dificulta a implementação de infraestrutura adequada. Nesse contexto, as mulheres quilombolas são particularmente afetadas, uma vez que assumem centralmente as atividades relacionadas ao cuidado doméstico, à saúde familiar e à gestão da água, sendo mais expostas aos impactos da escassez e da inadequação dos serviços.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliação de políticas públicas estruturantes voltadas ao acesso à água potável e ao saneamento em territórios quilombolas, com soluções adaptadas às realidades locais. A implementação de sistemas alternativos de tratamento de água apresenta-se como estratégia relevante para enfrentar essas desigualdades, promovendo melhoria das condições de vida, saúde pública, equidade social e fortalecimento da autonomia comunitária, especialmente das mulheres quilombolas.

4 ABRANGÊNCIA

Nacional, com prioridade para as regiões Norte e Nordeste.

5 JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) justifica-se pela necessidade de enfrentamento das profundas desigualdades no acesso à água potável e ao saneamento básico que atingem, de forma desproporcional, as comunidades quilombolas no Brasil, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. Estima-se que o país possua cerca de 1,33 milhão de pessoas quilombolas, das quais aproximadamente 665 mil são mulheres, distribuídas em cerca de 7,7 mil comunidades, sendo que aproximadamente 90% desses territórios não possuem acesso ao saneamento básico e parcela significativa da população ainda vive

sem acesso à água no domicílio. Tal realidade agrava vulnerabilidades estruturais de raça, gênero e território, impactando diretamente as mulheres quilombolas, que historicamente assumem responsabilidades relacionadas ao cuidado, à saúde familiar e à gestão cotidiana da água.

Nesse contexto, o ACT alinha-se ao Programa Intersetorial para Mulheres Quilombolas, instituído pela Portaria GM/MMULHERES nº 34, de 26 de fevereiro de 2025, bem como à Estratégia Transversal Mulheres e Clima, que articula justiça climática e justiça de gênero, reconhecendo o saneamento como elemento central para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da resiliência climática. A ausência de infraestrutura adequada de água e saneamento compromete não apenas condições básicas de sobrevivência, mas também a autonomia e os direitos das mulheres quilombolas.

Adicionalmente, a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no âmbito de suas competências, possui expertise na implementação de políticas públicas voltadas ao saneamento básico em municípios de pequeno porte e populações vulneráveis, incluindo a implantação de soluções alternativas de tratamento de água, como o Sistema Alternativo de Tratamento de Água com zeólita (SALTA-z), especialmente em comunidades sem acesso a sistemas convencionais.

Dessa forma, o ACT fundamenta-se na convergência de competências institucionais entre o Ministério das Mulheres e a FUNASA, visando à implementação de ações estruturantes para ampliação do acesso à água potável em comunidades quilombolas, com enfoque no fortalecimento do protagonismo das mulheres, na promoção da equidade e na redução das desigualdades sociais e territoriais, contribuindo para a efetivação de direitos e para o desenvolvimento sustentável desses territórios.

6 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral

Promover o acesso contínuo à água adequada para consumo humano em comunidades quilombolas das regiões Norte e Nordeste, por meio da implantação de autonomia das mulheres quilombolas, à capacitação para gestão comunitária dos sistemas, à sustentabilidade técnica e social das soluções implantadas e à articula

Objetivos específicos

- a) ampliar o acesso à água potável para famílias e comunidades quilombolas;
- b) implantar 200 Sistemas Alternativos de Tratamento de Água- SALTA-z em territórios quilombolas (2026–2027) no Norte e Nordeste, assegurando acesso contínuo
- c) promover autonomia das mulheres quilombolas e sustentabilidade dos sistemas simplificados de tratamento de água por meio de capacitações para as mulheres
- d) capacitar, pelo menos, 2000 mulheres quilombolas para operação, manutenção, gestão e vigilância da qualidade da água;
- e) fortalecer a organização coletiva e o protagonismo das mulheres;
- f) garantir sustentabilidade técnica, operacional e social dos sistemas;
- g) promover articulação interinstitucional e mobilização de recursos para viabilização do ACT.

7 METODOLOGIA

A metodologia está detalhada a seguir:

Etapas 1 – Assinatura do ACT e Elaboração do Plano de Trabalho (Mês 1)

Esta etapa corresponde à formalização da parceria institucional entre os partícipes, com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica. Simultaneamente, será elaborado, validado e aprovado o Plano de Trabalho, contendo a definição das metas, atividades, responsabilidades, cronograma e mecanismos de monitoramento. Também inclui a designação dos responsáveis técnicos pela execução do ACT.

Atividades:

- a) assinatura do Acordo de Cooperação Técnica;
- b) elaboração, validação e aprovação do Plano de Trabalho;
- c) definição de metas, cronograma e responsabilidades;
- d) designação dos responsáveis técnicos e pontos focais.

Indicadores:

- a) % de formalização do ACT (meta: 100%);
- b) plano de Trabalho elaborado e aprovado (sim/não);
- c) nº de responsáveis designados por instituição;
- d) tempo de conclusão da etapa em 30 dias.

Etapas 2 – Definição dos Territórios (Mês 2 ao Mês 6)

Consiste na identificação e seleção dos territórios quilombolas que serão contemplados pelo Acordo. O Ministério das Mulheres será responsável por apresentar a lista de comunidades sem acesso à água potável, devidamente qualificadas com informações socioeconômicas e territoriais. A FUNASA realizará a análise técnica dessas informações, definindo a viabilidade de implantação dos sistemas e priorizando os territórios com base em critérios técnicos.

Atividades:

- a) levantamento e qualificação dos territórios quilombolas;
- b) identificação de comunidades sem acesso à água potável;
- c) análise técnica pela FUNASA;
- d) priorização e validação dos territórios elegíveis.

Indicadores:

- a) nº de territórios identificados;
- b) % de territórios com diagnóstico completo (meta: 100%);
- c) nº de territórios selecionados para intervenção;
- d) tempo médio de análise técnica por território.

Etapas 3 – Articulação para Viabilização Econômica (Mês 1 ao Mês 12)

Nesta etapa, a FUNASA e o Ministério das Mulheres atuarão conjuntamente na mobilização de parcerias com instituições públicas e privadas, com o objetivo de viabilizar economicamente a implantação dos sistemas. Serão buscados mecanismos de financiamento, cooperação institucional e apoio técnico que garantam a execução e sustentabilidade das ações previstas no ACT.

Atividades:

- a) articulação conjunta da FUNASA e Ministério das Mulheres;

- b) mobilização de atores públicos e privados;
- c) estruturação de parcerias institucionais;
- d) identificação de fontes e mecanismos de financiamento;
- e) formalização de acordos de cooperação e apoio.

Indicadores:

- a) nº de parcerias firmadas
- b) nº de instituições envolvidas;
- c) % de sistemas com viabilidade econômica assegurada;
- d) nº de instrumentos de parceria formalizados;
- e) volume de recursos mobilizados (quando aplicável).

Etapas 4 – Implantação dos Sistemas de Tratamento de Água (Mês 4 ao Mês 24)

Corresponde à execução das atividades técnicas de planejamento, instalação e operacionalização dos sistemas simplificados de tratamento de água nos territórios quilombolas selecionados. A FUNASA será responsável pela definição das tecnologias apropriadas, execução das obras e instalação dos sistemas, garantindo sua funcionalidade e adequação às condições locais.

Atividades:

- a) planejamento técnico dos sistemas;
- b) definição das tecnologias apropriadas;
- c) implantação dos sistemas de tratamento de água;
- d) testes operacionais e validação do funcionamento.

Indicadores:

- a) nº de sistemas implantados (meta: 200);
- b) % de sistemas instalados conforme cronograma;
- c) % de sistemas operacionais após implantação (meta: $\geq 95\%$);
- d) tempo médio de implantação por sistema;
- e) nº de sistemas com validação técnica concluída.

Etapas 5 – Capacitação nos Territórios (Mês 4 ao Mês 24)

Esta etapa envolve a formação das mulheres quilombolas para atuação direta nos sistemas implantados. A FUNASA será responsável pela capacitação técnica para operação, manutenção e monitoramento da qualidade da água. O Ministério das Mulheres atuará no fortalecimento da organização coletiva e da gestão comunitária, assegurando que as mulheres quilombolas assumam a gestão dos sistemas, promovendo autonomia e protagonismo.

Atividades:

- a) capacitação técnica (FUNASA): operação, manutenção e monitoramento;
- b) formação social (Ministério das Mulheres): organização coletiva;
- c) treinamento em vigilância da qualidade da água;
- d) estruturação da gestão comunitária dos sistemas;
- e) formalização de grupos/comissões de gestão lideradas por mulheres.

Indicadores:

- a) nº de mulheres capacitadas;
- b) % de sistemas com equipe local treinada (meta: 100%);
- c) % de sistemas com gestão pelas mulheres quilombolas (meta: 100%);
- d) nº de grupos de gestão comunitária formados;
- e) índice de aproveitamento das capacitações (%).

Etapas 6 – Monitoramento das Atividades (Mês 1 ao Mês 24)

Consiste no acompanhamento contínuo da execução do ACT, incluindo o funcionamento dos sistemas implantados, a qualidade da água e a efetividade da gestão comunitária. Serão realizadas vistorias, coleta de dados, análises técnicas e acompanhamento das atividades, permitindo ajustes ao longo da execução para garantir o alcance dos objetivos.

Atividades:

- a) monitoramento contínuo da execução do ACT;
- b) acompanhamento do funcionamento dos sistemas;
- c) monitoramento da qualidade da água;
- d) realização de vistorias técnicas;
- e) ajustes operacionais e institucionais quando necessário.

Indicadores:

- a) % de sistemas monitorados regularmente (meta: 100%);
- b) nº de análises de qualidade da água realizadas;
- c) % de amostras dentro do padrão de potabilidade (meta: $\geq 95\%$);
- d) nº de vistorias realizadas;
- e) nº de ações corretivas implementadas.

Etapas 7 – Elaboração de Relatórios (Meses 6, 12, 18 e 24)

Refere-se à produção de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas. Os relatórios deverão apresentar o progresso das metas, os resultados alcançados, eventuais dificuldades e recomendações para aprimoramento. Ao final da vigência, será elaborado um relatório consolidado

com a aferição dos resultados do ACT.

Atividades:

- a) elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento;
- b) consolidação de dados técnicos e sociais;
- c) avaliação de metas e resultados;
- d) identificação de desafios e proposição de ajustes;
- e) elaboração de relatório final consolidado.

Indicadores:

- a) nº de relatórios entregues (meta: 4);
- b) % de metas atingidas por período;
- c) índice de cumprimento do cronograma (%);
- d) nº de recomendações implementadas;
- e) relatório final elaborado (sim/não).

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Finalidade

O Monitoramento e Avaliação (M&A) tem como finalidade acompanhar a execução das ações previstas no ACT, verificar o cumprimento das metas e aferir os resultados alcançados, assegurando a efetividade, eficiência, sustentabilidade e impacto social da implantação dos Sistemas Simplificados de Tratamento de Água em territórios quilombolas.

O Monitoramento e Avaliação será realizado de forma contínua, participativa e integrada, garantindo a atuação conjunta da FUNASA, do Ministério das Mulheres e das comunidades quilombolas, com destaque para o protagonismo das mulheres na gestão dos sistemas e na produção de informações sobre sua operação.

Objetivos do M&A

- a) Acompanhar a execução física e técnica das etapas do ACT;
- b) Verificar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;
- c) Avaliar a qualidade e funcionalidade dos sistemas implantados;
- d) Monitorar a gestão comunitária realizada pelas mulheres quilombolas;
- e) Subsidiar a tomada de decisão e ajustes na execução;
- f) Avaliar os resultados e impactos da política pública.

Abordagem metodológica

O M&A será estruturado em três níveis complementares:

- a) monitoramento Operacional

Acompanhamento contínuo das atividades previstas no cronograma, com coleta sistemática de dados sobre execução física, financeira (quando aplicável) e institucional.

- b) Monitoramento de Resultados

Verificação do alcance das metas, com base em indicadores previamente definidos, incluindo acesso à água, funcionamento dos sistemas e capacitação das mulheres.

- c) Avaliação de Impacto

Análise dos efeitos das ações implementadas sobre as condições de vida, saúde e autonomia das mulheres quilombolas e suas comunidades.

- d) Mecanismos e instrumentos de monitoramento

Instrumentos

- a) relatórios técnicos periódicos;
- b) fichas de acompanhamento dos sistemas;
- c) registros de capacitação;
- d) planilhas de controle de indicadores;
- e) relatórios de qualidade da água;
- f) atas de reuniões e vistorias.

Procedimentos

- a) coleta de dados mensal;
- b) consolidação semestral;
- c) validação conjunta entre os partícipes;
- d) registro sistemático das informações.

Indicadores de monitoramento e avaliação

Indicadores de Execução

- a) nº de sistemas implantados;
- b) % de execução do cronograma;
- c) nº de territórios atendidos;
- d) nº de parcerias firmadas.

Indicadores de Resultado

- a) % de sistemas em funcionamento;

- b) % de sistemas com gestão pelas mulheres quilombolas;
- c) nº de mulheres capacitadas;
- d) % de amostras de água dentro do padrão de potabilidade.

Indicadores de Impacto

- a) redução do número de comunidades sem acesso à água potável;
- b) melhoria das condições de saúde relacionadas à água;
- c) aumento da autonomia das mulheres na gestão comunitária;
- d) sustentabilidade operacional dos sistemas após implantação.

Periodicidade do monitoramento

Monitoramento contínuo: bimestral

Relatórios intermediários: meses 6, 12 e 18

Relatório final: mês 24

Avaliação dos resultados

A avaliação será realizada com base:

- a) no cumprimento das metas estabelecidas;
- b) na análise dos indicadores de desempenho;
- c) na verificação da funcionalidade dos sistemas;
- d) na consolidação das evidências coletadas ao longo da execução.

Ao final do ACT, será elaborado um Relatório Final de Avaliação, contendo:

- a) síntese das ações realizadas;
- b) resultados alcançados;
- c) análise crítica da execução;
- d) recomendações para continuidade ou replicação.

Uso dos resultados do M&A

Os resultados do monitoramento e avaliação serão utilizados para:

- a) aperfeiçoar a execução do ACT;
- b) subsidiar decisões estratégicas dos partícipes;
- c) promover transparência e prestação de contas;
- d) orientar futuras políticas públicas de implantação de SALTA-z;
- e) orientar futuras políticas públicas voltadas às mulheres quilombolas.

8	PÚBLICO-ALVO
Comunidades quilombolas localizadas, preferencialmente nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente famílias residentes em territórios com acesso limitado ou inadequado à água para consumo humano, com foco prioritário na participação de mulheres quilombolas.	

9

RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados

1. Sistemas simplificados de tratamento de água implantados e operacionais;

2. Gestão comunitária consolidada pelas mulheres quilombolas;

3. Sustentabilidade técnica e econômica dos sistemas implantados;

4. Participação e protagonismo feminino fortalecidos em suas comunidades;

5. Acesso à água potável com qualidade ampliado paras as comunidades quilombolas beneficiadas por essa ação.

Indicador	Descrição	
Gestão comunitária	% de sistemas com gestão pelas mulheres quilombolas	
Protagonismo das mulheres	% de sistemas geridos majoritariamente por mulheres	
Sustentabilidade econômica	% de sistemas com parcerias ou apoio institucional ativo	
Parcerias institucionais	Nº de parcerias firmadas	Cr
Acesso à água	Nº de comunidades atendidas	
Qualidade da água	% de amostras dentro do padrão	

10	PLANO DE AÇÃO
EIXO	AÇÃO
1. Definição dos Territórios	Levantamento e qualificação dos territórios quilombolas Identificação de comunidades sem acesso à água potável

EIXO	AÇÃO
	Priorização e validação dos territórios elegíveis
2. Articulação para Viabilização Econômica	Mobilização de atores públicos e privados e estruturação de parcerias institucionais, bem como formalização de acordos de cooperação e apoio
	Identificação de fontes e mecanismos de financiamento
3. Implantação dos Sistemas de Tratamento de Água	Planejamento técnico dos sistemas e definição das tecnologias apropriadas
	Implantação dos sistemas de tratamento de água e testes operacionais e validação do funcionamento
4. Capacitação nos Territórios	Capacitação técnica: operação, manutenção e monitoramento, bem como treinamento em vigilância da qualidade da água
	Apoio para a formação social: organização coletiva, estruturação da gestão comunitária dos sistemas e formalização de grupos/comissões de gestão lideradas por mulheres
5. Monitoramento e Avaliação das Atividades	Acompanhamento da execução física e técnica, verificação do cumprimento de metas e prazos, análise da funcionalidade dos sistemas implantados, monitoramento da gestão comunitária com protagonismo das mulheres quilombolas e aferição de resultados e impactos.
	Elaboração de relatórios técnicos, fichas de acompanhamento, registros de capacitação, planilhas de indicadores e análises de qualidade da água, com sistematização em relatórios intermediários e final, de modo a subsidiar a tomada de decisão, promover ajustes na execução e orientar a continuidade e replicação da iniciativa.

11 UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Secretária Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP): Sandra Kennedy Viana

Diretor Substituto do Departamento de Saúde Ambiental (Desam): Carlos Henrique de Azevedo Moreira

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministra de Estado das Mulheres

Documento assinado eletronicamente

LENILDO DIAS DE MORAIS

Presidente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 02/07/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lenildo Dias de Moraes, Usuário Externo**, em 08/07/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62556206** e o código CRC **A47BAF26**.